



ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR REFORMA DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º- ABS Associação de BiciCross de Salvador, pessoa jurídica de direito privado é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 30 de setembro de 2003.

Art. 2º- O prazo de vigência da ABS será indeterminado, podendo ele ser extinto a qualquer momento mediante decisão da sua assembleia geral.

Art. 3º- A entidade tem sua sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Ed. Executivo, sala 902, Centro, Salvador, BA, CEP 40020-450, tendo como área de atuação todo o território Nacional, e podendo, portanto, instalar escritórios de representação em qualquer unidade da federação.

Art. 4º- Fica eleito o foro Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à entidade, o qual será competente para o exercício de direitos e obrigações decorrentes deste estatuto.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º- A ABS Associação de BiciCross de Salvador tem como objetivos:

Parágrafo Único A ABS é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, que tem por objetivo levar o esporte BiciCross a crianças, jovens e adultos, carentes, visando a garantia da dignidade da pessoa humana, e o exercício da cidadania, bem como, dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do ciclismo biciCross bmx, flatland bmx, street bmx, dirtjump bmx nos níveis municipal, estadual, nacional ou estrangeiras.

I) No desenvolvimento de seus objetivos sociais, a Associação promoverá ações e prestará serviços de assistência social – em sentido amplo – gratuitos, permanentes, a quem deles necessitar (carentes), não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação. A gratuidade aplicada pela Associação a quem dela necessitar (carentes) será realizada dentro dos critérios e requisitos estabelecidos pela Diretoria, e terão como parâmetros, dentre outros;

II) Atender realizar eventos, projetos BiciCross - Ciclismo bmx, *BMX Flatland-streetbmx*, dirtjumpbmx, na área de atuação municipal, estadual, nacional ou estrangeiras

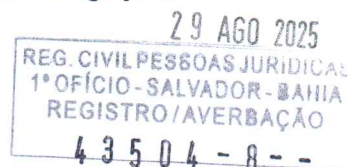
III) Estimular integração e a solidariedade entre seus associados, equipe e profissionais envolvidos;

IV) Promover oficinas, curso, palestra na área esportiva, cultural e social para atletas e públicos interessados no esporte seja qualquer esportiva.

V) Cooperar com os meios de comunicação social para a construção de uma cultura jornalística de compromisso social com a promoção e defesa dos

ABS –ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000
E-mail absbiciCross@hotmail.com, Fone (71) 99142409-991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30





ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

direitos de crianças e adolescentes e dos direitos humanos, na execução de iniciativas e Projetos que visem a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dos direitos humanos;

VI) Fazer parceria com Poder Público e privado, realizando a Gestão para espaços de atividade esportivas no Bicicross em equipamentos e espaços públicos e privados;

VII) Desenvolver projetos direcionados a área Esportiva, Promoção de eventos esportivos que envolva indivíduos de forma individual e coletiva;

VIII) Desenvolver e criar atividades/projetos que promovam o desenvolvimento educacional comunitário, assistência à saúde, educação, por meio de convênios e manter instituições de ensino esportivo em busca da melhoria da qualidade de vida crianças, adolescentes, adultos e idosos;

IX) Criar atividades de pesquisas através de filmagens. Documentários, gravação de imagens que promovam o esporte.

x) Promover por si ou por terceiros autorizados, qualquer competição da modalidade Bicicross BMX no território estadual, nacional.

Art. 6º- A Associação, na consecução dos seus objetivos poderá firmar convênios, contratos, protocolos, tratados de qualquer natureza com pessoas físicas e jurídicas, brasileira, estrangeiras ou jurídicas de direitos privados, interno ou externo, ou direito privado municipal, estadual, nacional ou internacional. E se articular pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados, bem como participar de chamadas públicas e editais.

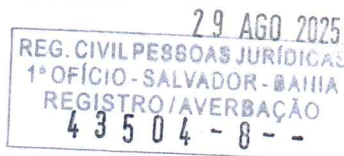
I) Praticar por si ou por terceiros autorizados, todos os atos necessários a consecução de seus fins.

II) As normas da execução dos princípios fixados neste artigo serão preceituadas, além do que constar neste estatuto, nas demais normas emanadas dos poderes da ABS Associação de bicicross de Salvador, da administração da respectiva modalidade ou regulamento do desporto

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

São finalidades de relevância pública e social da ABS Associação de Bicicross de Salvador:

- I. Promover a defesa dos direitos da população afrodescendente, de ações afirmativas de promoção da igualdade racial, de defesa dos direitos da mulher, de combate ao racismo, intolerância religiosa, bem como a defesa dos direitos dos povos de comunidades tradicionais, tendo como premissa o bem-estar social e econômico;



ABS –ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

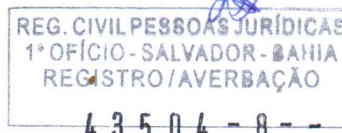
Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000
E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



3

ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

- II. Promover a defesa e garantia dos direitos da criança, do adolescente e do jovem, em situação de rua, risco e /ou vulnerabilidade social, fomentando o cumprimento de medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a lei;
- III. Garantir a justiça, cidadania e os direitos humanos, previstos na Constituição Federal e nas leis complementares estaduais e municipais;
- IV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V. Combater o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- VI. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VII. Promoção da assistência social, da educação e da saúde;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Estimular a inclusão digital da criança e o do adolescente, do idoso, da mulher, da pessoa deficiente físico e/ou mental, dentre outros congêneres através de ações, programas e projetos que atendam às suas necessidades, priorizando as classes mais carentes da sociedade;
- X. Realizar pesquisas, estudos, constituir Bancos de Dados, produzir indicadores e diagnósticos técnicos e disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários, audiências públicas e outros meios de comunicação;
- XI. Desenvolver atividades de prevenção e/ou recuperação da dependência de substâncias tóxicas ou psicoativas, de qualquer natureza;
- XII. Promover e fortalecer a interação da sociedade civil através do intercâmbio e debate de perspectivas sobre os processos de evolução social, cultural, esportiva, educacional e ambiental, os fatores, agentes envolvidos e as alternativas para um desenvolvimento sustentável e participativo;
- XIII. Promover o protagonismo dos seus membros nos diversos processos de desenvolvimento social, através de articulações objetivas com as diferentes pessoas e/ou entidades envolvidas, tanto do poder público, quanto de entidades privadas em todas as esferas global de poder.



29 AGO 2025

ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000
E-mail absbicycross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30

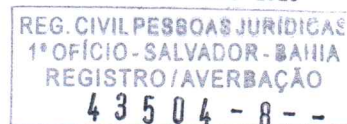


ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

- XIV. Incentivar o uso de mecanismos transparentes de divulgação das informações geradas, das ações tomadas e dos resultados obtidos;
- XV. Facilitar as relações de integração e intercâmbio entre os membros da ABS e congêneres, inclusive para os demais estados e internacionalmente; buscando as parcerias com tratados e cooperações.
- XVI. Realizar estudos diretamente ou com a colaboração de terceiros para proposição de soluções dos problemas relacionados com a estrutura organizacional e funcional das organizações, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento socioeconômico social da ABS.
- XVII. Prestar aos associados e movimentos sociais congêneres assessorias de toda ordem, tais como técnicas, jurídicas, educacionais, gerenciais e sociais, mediante pareceres, recomendações, programas e voluntariado;
- XVIII. Interceder, junto aos governos, em favor de políticas públicas nos planos federal, estadual e municipal, em benefício das comunidades assistidas;
- XIX. Procurar auxílios, doações, contribuições, bem como celebrar contratos, convênios, termos de fomento, termos de parceria e/ou quaisquer outros instrumentos destinados à formação de vínculo de cooperação entre pessoas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, jurídicas ou físicas, para fomento e execução das atividades que constituam seus objetivos da ABS, junto as comunidades.

Desenvolver ações no âmbito de assistência e serviço social através de programas, e projetos em parcerias com o poder público e/ou iniciativa privada que visem a promoção do direito humano, cidadania e justiça social; com trabalhos de ações itinerantes junto as comunidades locais.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

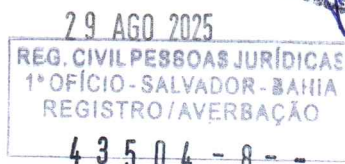


Art. 7º- A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- I) Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II) Sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

ABS –ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000
E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Parágrafo único: A Associação terá número ilimitado de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas por ela.

III) Sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Art. 8º- Podem entrar na **ABS**, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento da cultura, a educação e o esporte e que concordem com as disposições desse estatuto.

I) Admite-se como associado representação da categoria de atletas, com direito a voto, das modalidades que se referem este Estatuto. Tal representação será escolhida mediante voto de atletas, em eleição direta, organizada pela administração do desporto, em conjunto com outras entidades que os representem.

Art. 9º- O desligamento do associado ocorrerá em caso por morte, por incapacidade civil não suprida, por dissolução da Entidade, ou ainda, poderá dar-se a pedido do associado mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada.

Art. 10º- A exclusão será aplicada pela diretoria após aprovação da Assembleia, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

I) O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

II) O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

III) A exclusão será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 11- A admissão, desligamento ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

Art. 12- É dever do associado, também denominado de membro da Entidade:

I) Cumprir as determinações do presente estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da diretoria e da Assembleia Geral;

II) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados e comparecer às reuniões da Assembleia Geral;

III) Satisfazer todo o compromisso assumido para com a entidade, promover e contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade;

IV) Pagar à Associação as contribuições estabelecidas neste Estatuto e outras que forem aprovadas em Assembleia Geral, bem como, cuidar dos interesses, prestando serviços para o seu bom funcionamento.

Art. 13- É direito do associado, desde que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades:

I) Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo e representar a Assembleia Geral contra faltas praticadas pela diretoria;

ABS –ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000

E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

II) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade e propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da entidade;

III) Saber que a entidade não remunera os membros da sua diretoria, exceto nos casos de recursos vinculados a Parcerias, desde que estejam os membros envolvidos nas atividades previstas no plano de trabalho, conforme descrito no art. 40 parágrafo único deste estatuto.

IV) Não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, destinando à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

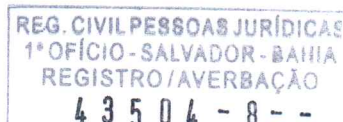
Art. 14- Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

29 AGO 2025

I) Advertência;

II) Suspensão;

II) Exclusão.



Art. 15- As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 16- Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 17- Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 18- Será assegurado a todos os associados amplos direitos de defesa.

CAPÍTULO IV- DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 19- O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

I) As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

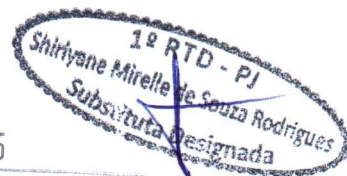
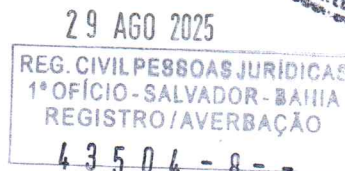
II) A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

III) A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000

E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Art. 20- Constituem receitas da Associação:

- I) As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II) As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV) As receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 21- O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 22- Cabe ao presidente firmar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:

- I) Mantém a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros de registros com exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- II) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- III) Apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida Declaração de Rendimentos.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23- São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal.

Art. 24- Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I) Não são remunerados sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II) Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III) É vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000

E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



29 AGO 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
43504-8--



ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

IV) Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V) Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VI) Os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;

VII) É permitida a participação de atletas devidamente filiados e, caso não haja, será admitida a participação de atletas filiados a outras entidades das modalidades esportivas que este Estatuto se refere, desde que também filiadas e devidamente registradas.

Art. 25- A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituído por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. As eleições para os preenchimentos dos cargos de Presidente e Vice-Presidente e dos membros do conselho fiscal serão realizados a cada quatro anos durante a realização da assembleia geral

I) A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

II) A votação será aberta, podendo votar os filiados em pleno gozo de seus direitos estatutário, além dos atletas filiados.

III) Para se candidatar o interessado deverá apresentar chapa completa, Presidente e vice-Presidente

IV) A inscrição da chapa deverá ser apresentada por pelo menos 10 (dez) dias antes da data marcada para assembleia em que se dará eleição, através de ofício firmado por todos os integrantes da chapa. Indicando o cargo a ser preenchido.

V) As assembleias gerais serão convidadas por meio eletrônico, em 02 jornal de grande circulação com antecedência de 10 (dez) dias

Art. 26- Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro.

I) As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da ABS Associação de bicicross de Salvador;

II) Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 27- Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- Eleger, dar posse e destituir aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II) Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000

E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 - 991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



29 AGO 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
43504-8--

1ª RTD - PJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Substituta Designada

ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

III) Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da ABS Associação de bicicross de Salvador;

IV) Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação.;

V) Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a associação;

VI) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à associação;

VII) Decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII) Deliberar sobre a extinção da associação;

IX) Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 28- A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

Pelo Presidente da associação;

Por 1/5 (um quinto) dos associados;

Pela Diretoria;

Pelo Conselho Fiscal.

Art. 29- A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 30- O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- Alteração do estatuto;

II- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre eles;

III- Extinção da associação.

Art. 31- A Diretoria é composta do Presidente e do Vice-Presidente da Associação, e Secretário e Tesoureiro. Diretor Técnico.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

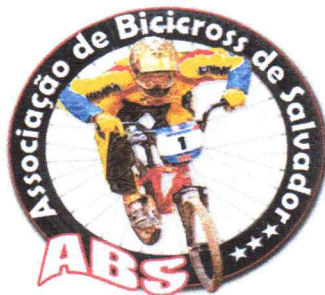
Art. 32- Cabe à Diretoria:

ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000

E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30

9



29 AGO 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
43504-8--

1ª R.D. - PJ
Shirlyane Mirelle da Souza Rodrigues
Substituta Designada

10

ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

- I-** Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II-** Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III-** Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV-** Elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V-** Nomear pessoas para prestação de serviços à Associação, relativo à Assessoria Social, de Comunicação, de Arbitragem e Jurídica;
- VI-** Contratar e demitir funcionários.

Art. 33- São atribuições do Presidente:

- I-** Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II-** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III-** Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV-** Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.
- V-** Assinar movimentar, pagar, abrir e fechar contas bancárias, contratos, empréstimos bancários, financiamento, convênios e todos os cheques emitidos pela ABS.

Parágrafo único. O vice-presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos, além de colaborar na direção e execução das atividades da Associação.

Art. 34- São atribuições do Secretário:

- I-** Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- II-** Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 35- São atribuições do Diretor Tesoureiro:

- I-** Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;
- II-** Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III-** Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV-** Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V-** Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI-** Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII-** Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

ABS –ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000
E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



29 AGO 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

43504-8--

1º RTD - P.
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Substituta Designada

ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

VIII- Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

Art. 36- O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos que assegura o funcionamento e a independência da entidade cabendo-lhes:

I) Julgar a prestação de contas da diretoria executiva em sistema de votação.

II) Exercer as atribuições objetivando a fiscalização dos atos da diretoria.

Seguir o regimento interno, que regula o seu funcionamento, anexo à esta.

III) O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

IV) O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

V) Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 37- São atribuições do Conselho Fiscal:

I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- Opinar sobre:

As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

O balancete semestral;

Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000

E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

CAPÍTULO VI – CONTROLE SOCIAL

Art. 38- Os instrumentos de controle social e de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna permite o acompanhamento, pelo público em geral, da gestão da entidade, inclusive a orçamentária, tais como:

- a) Publicar no *site* da ABS as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada e outros;
- b) A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente e publicada o *site* da ABS;
- c) A publicação anual de seus balanços financeiros, no *site* da ABS;
- d) Funcionamento do sistema de ouvidoria, encarregado de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão e à execução dos eventos esportivos organizados pela ABS.

Parágrafo único: A utilização da rede mundial de computadores como instrumento de comunicação e controle social da ABS

CAPÍTULO VII – CONSELHO TÉCNICO

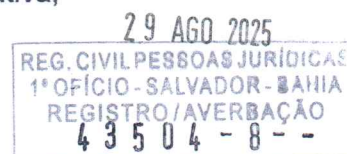
Art. 39- O conselho técnico será exercido pelo diretor técnico, que ficará responsável por:

Elaborar regulamentos e aprovação.

Emitir o regulamento das competições para aprovação da diretoria executiva;

Mandar publicar no *site* da ABS, após a sua aprovação;

Mandar publicar o regulamento nos portais da rede social da ABS



CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40- A Associação não distribui dividendos nem quaisquer parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

PARAGRAFO ÚNICO- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, desde que envolvida na execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais,

ABS –ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000

E-mail absbicicross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 -991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30



ABS ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Salvador, 29 de abril de 2025

14

Dernivan Nunes do Nascimento

Dernivan Nunes do Nascimento
Presidente

Tâmara de Souza Pinho

Tâmara de Souza Pinho OAB/BA 63.864

Advogada

29 AGO 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
43504-8--

1 RTDPJ

Registro de Títulos e Civil das Pessoas Jurídicas

Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador, Bahia, Brasil
Telefones: (71) 32553551 | 3011-4761 | 3011-5553 | E-mail: ftr@trfba.jus.br

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 61474 - Registro: 43504 - Averbação: 8
Data: 05/02/2025 Série: 002 Emissor: 1565
Selo: 1565.AB085001-8 Val.: 3NSS08LBQ
Custas: Emol: R\$235,29 Fecom R\$59,43
Taxa Fiscal: R\$167,09
Empl: Pub: R\$6,24 Pgs: R\$9,35 Fmmpba R\$4,87
Total: R\$487,14
Salvador - BA 29/08/2025
Consulte: www.trfba.jus.br/autenticidade

Shirley R. T. de Souza R.drigues

Shirley R. T. de Souza R.drigues

ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR

Endereço: Rua Antonino Cases, nº237-Casa fundo, Itapuã Salvador Bahia CEP:41610-000
E-mail absbicycross@hotmail.com, Fone (71) 99142409 - 991129322 CNPJ: 06.055.992.0001-30